



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000652

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2016.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº 847.638.419-04, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2016, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL O HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2016 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2016 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas - PR.

Fone (45) 3234-1313 - Fax (45) 3234-1303 - E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000653

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME**, com sede a **Avenida São Paulo, 418, centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.688.060/0001-81, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|--------|--------|-----------------------|-------------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | APRES. | QUANT. | MARCA/ LABORATÓRIO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Ácido Tranexâmico 50mg/ml – 5ml | frasco | 500 | HIPOLABOR | 1,300 | 650,00 |
| 3 | Bupivacaína+Glicose 8% 5mg/ml | frasco | 100 | HIPOLABOR | 2,430 | 243,00 |
| 13 | Hidralazina 20mg/ml | frasco | 200 | CRISTALIA | 5,125 | 1.025,00 |
| 16 | Metilergometrina 0,2mg/ml | frasco | 1.500 | UNIÃO QUÍMICA | 1,610 | 2.415,00 |
| 17 | Norepinefrina 2mg/ml | frasco | 500 | HIPOLABOR | 3,560 | 1.780,00 |
| 18 | Ocitocina 5UI/ml | frasco | 5.000 | UNIÃO QUÍMICA | 1,440 | 7.200,00 |
| 20 | Prometazina 25mg/ml | Ampola | 2.500 | HIPOLABOR | 1,090 | 2.725,00 |
| 22 | Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml | frasco | 300 | HIPOLABOR | 1,210 | 363,00 |
| 23 | Suxametônio 100mg | frasco | 300 | BLAU | 10,130 | 3.039,00 |
| | | | | | TOTAL | 19.440,00 |

| LOTE 02 - COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES | | | | | | |
|----------------------------------|--|------------|--------|-----------------------|-------------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | APRES. | QUANT. | MARCA/ LABORATÓRIO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | Acetato de Retinol+Metionina+ Aminoácidos+Cloranfenicol – 3,5g | pomada | 140 | ALLERGAN | 10,410 | 1.457,40 |
| 4 | Brometo de Tiotrópio 2,5mcg – 60 doses | frasco | 240 | BOEHRING | 258,340 | 62.001,60 |
| 6 | Carvão Ativado | cápsula | 500 | UNIÃO QUÍMICA | 0,550 | 275,00 |
| 9 | Dimenidrato +Clor. Piridoxina 25+5mg/ml - 20ml | frasco | 200 | UNIÃO QUÍMICA | 3,540 | 708,00 |
| 11 | Hemifumarato de Bisoprolol 5mg | comprimido | 5.000 | E.M.S. | 0,830 | 4.150,00 |
| 14 | Insulina Glargina 100UI/ml - SC - 10ml | frasco | 26 | SANOFI AVENTIS | 299,000 | 7.774,00 |
| 18 | Ramipril 5mg | comprimido | 840 | MEDLEY | 0,950 | 798,00 |
| 24 | Tansulosina 0,4mg | comprimido | 900 | GEOLAB | 1,690 | 1.521,00 |
| 28 | Trimetazidina MR 35mg – liberação controlada | comprimido | 3.000 | SERVIER | 1,880 | 5.640,00 |
| 29 | Vildagliptina+Clor. de Metformina 50/850mg | comprimido | 1.736 | NOVARTIS | 3,190 | 5.537,84 |
| | | | | | TOTAL | 89.862,84 |

| LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS | | | | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|--------|--------|-----------------------|-------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | APRES. | QUANT. | MARCA/ LABORATÓRIO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Clor. de Biperideno 5mg/ml | ampola | 300 | CRISTALIA | 2,070 | 621,00 |
| 2 | Clor. de Cetamina 50mg/ml – 10ml | frasco | 300 | BIOCHIMICO | 24,070 | 7.221,00 |
| 5 | Fenitoína 50mg/ml – 5ml | frasco | 200 | HIPOLABOR | 1,760 | 352,00 |
| 6 | Fentanila 0,0785mg/ml – 5ml | frasco | 200 | HIPOLABOR | 1,080 | 216,00 |

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas - PR.

Fone (45) 3234-1313 - Fax (45) 3234-1303 - E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000654

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

| | | | | | | |
|--------------|--|--------|-----|------------|-------|------------------|
| 7 | Midazolam 50mg/10ml IM/IV/RETAL - 10ml | frasco | 500 | HIPOLABOR | 2,450 | 1.225,00 |
| 8 | Midazolam 5mg/5ml IV/RETAL- 3ml | ampola | 500 | HIPOLABOR | 1,090 | 545,00 |
| 9 | Propofol 10mg/ml - 20ml | ampola | 30 | BIOCHIMICO | 6,560 | 196,80 |
| TOTAL | | | | | | 10.376,80 |

Total geral do fornecedor: **R\$ 119.679,64 (Cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas - PR.

Fone (45) 3234-1313 - Fax (45) 3234-1303 - E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000655

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 04/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade Previdenciária;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2016.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 04/2016.
- A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas - PR.

Fone (45) 3234-1313 - Fax (45) 3234-1303 - E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000656

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Catanduvas/PR, 28 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
NOEMI SCHMIDT DE MOURA - Prefeita Municipal

Jairo Agostinho Pedrotti
PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME
JAIRO AGOSTINHO PEDROTTI - Representante Legal

Marcos José Carlos
MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregeiro

Terezinha Aparecida Oliveira
TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Daiana Panho
DAIANA PANHO
Equipe de Apoio